



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 034/2010-CJCI

Belém, 05 de fevereiro de 2010.

Processo n.º 2010.7.000846-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 144/2010/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** de PATRICIA SIMIONI GONÇALVES DE CARVALHO, CPF N.º 856.462.026-04, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Des.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício

NO. PROCESSO: 2010.7.000846-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 03/02/2010

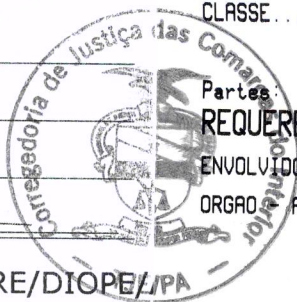
CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902010024201042

Data: 14/01/2009 Hora: _____

Assinatura: _____



Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - PATRICIA SIMIONI GONCALVES DE CARVALHO

ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Ofício nº 144/2010/GGRE/DIOPE/PA

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 413305

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO nº 656, de 26 de junho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 29 de junho de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 04.043.452/0001-01, com sede na RUA OLÍVIO VILFELT, 26, SALA 02, CENTRO, BELO VALE - MG tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr.º Armando Righi Filho, conforme Portaria nº 3.141, de 26 de junho de 2009, publicada no DOU de 29 de junho de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, aditamos informação do administrador abaixo qualificado que integrou, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

a) **Patrícia Simioni Gonçalves de Carvalho**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade nº MG-740.525, CPF nº 856.462.026-04, residente e domiciliada à Rua João Sales Pires, 411, Planalto, Belo Horizonte/MG.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



Contém: Assassinato
 Processo: 08017.004073/2009-40
 Requerente: NC GAMES E ARCADES COM. IMP. E EXP. E LOCAÇÃO DE FITAS E MAQUINAS LTDA.
 Título: WOLFENSTEIN (Estados Unidos da América - 2009)

Espécie: Lançamento
 Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.
 Distribuidor(es): NC GAMES E ARCADES COM. IMP. E EXP. E LOCAÇÃO DE FITAS E MAQUINAS LTDA

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Categoria: Ação/Shooter
 Plataforma: PS3 - bluRay Disc
 Tipo de Análise: Sinopse
 Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Assassinato e Crueldade
 Processo: 08017.004074/2009-94
 Requerente: NC GAMES E ARCADES COM. IMP. E EXP. E LOCAÇÃO DE FITAS E MAQUINAS LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
 Em 25 de junho de 2009

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.001399/2009-15
 Trailer: "SHERLOCK HOLMES"
 Requerente: Warner Bros (South), Inc (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos.

Contém: Agressão Física
 Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do trailer, classificado como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos", mantendo sua classificação.

Processo MJ nº 08017.000017/2006-93
 Filme: "AS LOUCURAS DE DICK E JANE"
 Requerente: Rede Globo

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Relacionamento Familiar.
 Contém: Atos Criminosos e Presença de Armas.
 Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação, do filme, classificado como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos", mantendo sua classificação.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 656, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - ALL Saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de junho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.046735/2007-50, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de

setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - ALL Saúde, registro na ANS nº 41330-5, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.452/0001-01.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 657, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora V.F.S. Tannus Assistência Médica.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de junho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.172245/2008-99, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na V.F.S. Tannus Assistência Médica, registro na ANS nº 31822-1, inscrita no CNPJ sob o nº 68.694.983/0001-47.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 658, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de junho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215872/2007-41, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Médica Health Operadora de Planos de Assistência Médica e Odontológica Ltda., registro na ANS nº 33778-1, inscrita no CNPJ sob o nº 52.565.587/0001-80.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 659, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de junho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.310969/2006-85 e 33902.003999/2008-08, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Aguanambi Saúde S/C Ltda., registro na ANS nº 30008-0, inscrita no CNPJ sob o nº 41.573.841/0001-75.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 660, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 3 de junho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.310969/2006-85 e 33902.003999/2008-08, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica determinado que a operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.573.841/0001-75, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 661, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o encerramento do Regime especial de Direção Fiscal e do cancelamento de registro provisório na operadora FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA ORIENTAL - FAMOR

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de junho de 2009, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.320858/2006-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o Registro Provisório nº 33.275-5 da operadora FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA ORIENTAL - FAMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 83.311.050/0001-17.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 662, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a revogação do Regime de Fidejussão Extrajudicial na Operadora EMPRODONT ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso III do art. 49 e a alínea "b" do inciso II do art. 64 ambos da RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 3 de junho de 2009, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso III e VI do art. 50, da RN 81 de 02 de setembro de 2004, determino a sua publicação:
 Art. 1º Revoga-se a Resolução Operacional nº 442, de 17 de abril de 2007, que decretou o regime especial de liquidação extrajudicial na Operadora EMPRODONT ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.614.960/0001-41, processo administrativo nº 33902.077383/2007-84, tornando-se sem efeito todos os atos dela decorrentes.
 Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 24 DE JUNHO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V/cº art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



**NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2009

O Chefe de Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PT/SAAC/GRH/MS Nº 1.351 DE 17.10.2000, resolve:

Nº 267 - Conceder pensão mensal Vitalícia a PAULINA SZAPSZAY GLOCK, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificada no processo nº 25025.005382/2009-57, como Esposa do ex-servidor JÚLIO GLOCK, Matrícula SIAPE nº 0576315, do Quadro Permanente deste Ministério, falecido em 16/06/2009, no valor correspondente ao total da respectiva remuneração decorrente do cargo de Médico, Código 422/069, Classe "S", Referência/Padrão S-III, acrescido das parcelas de 26% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Segurança Social do Trabalho GDAST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 16/06/2009.

Nº 268 - Conceder pensão mensal Vitalícia a LÚCIA TERESINHA MALLMANN SCOZZIERO, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificada no processo nº 25025.005315/2009-32, como Esposa do ex-servidor LUIZ CARLOS SCOZZIERO, Matrícula SIAPE nº 0529104, do Quadro Permanente deste Ministério, falecido em 01/06/2009, no valor correspondente ao total da respectiva remuneração decorrente do cargo de Agente Administrativo, Código 430/001, Classe "S", Referência/Padrão S-III, acrescido das parcelas de 25% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Segurança Social do Trabalho GDAST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 01/06/2009.

Nº 269 - Conceder pensão mensal Vitalícia a ARZELINDA RODRIGUES FARIAS, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificada no processo nº 25025.005110/2009-57, como Esposa do ex-servidor WILSON SCHIFFINO FARIAS, Matrícula SIAPE nº 0232285, do Quadro Permanente deste Ministério, falecido em 18/05/2009, no valor correspondente ao total da respectiva remuneração decorrente do cargo de Agente de Portaria, Código 422/214, Classe "S", Referência/Padrão S-III, acrescido das parcelas de 35% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Segurança Social do Trabalho GDAST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 18/05/2009.

O CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT MS/SAAC/GRH Nº 1.351 DE 17.10.2000 publicada no D.O.U Nº 202 de 19 subsequente e tendo em vista o que consta no processo, abaixo especificado, resolve:

Nº 270 - Conceder aposentadoria voluntária integral fundamentada no art. 3º da EC Nº 47 de 05.07.2005, a ANILTA DE ALMEIDA LOPES, matrícula SIAPE 0554524, Auxiliar de Enfermagem, Classe "S" Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 30/30 avos do referido cargo, acrescidos de 16% de adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução Nº 35/99 do Senado Federal, e a GDPST-MP 431/2008, e demais vantagens a que fizer jus (Proc nº 25025.001937/2009-91).

Nº 271 - Retificar a Portaria DICON nº 215 de 21.11.2007 publicada no DOU nº 224 de 22.11.2007 de NEUZA REGINA QUINTEIROS GOULART SIAPE 5799643, para acrescentar o artigo 6º da EC 41/2003.

LUIS CARLOS FERREIRA ARAUJO

**NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 11.879, DE 22 DE JUNHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO - no uso da atribuição conferida pelo anexo II, da Portaria MS/GM nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder pensão temporária a FÁBIO JOSÉ ROGÉRIO BELLEM, como filho maior inválido do ex-servidor TELEMACO BELLEM, Médico, matrícula SIAPE 588755; a partir de 25 de abril de 1997, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, ficando mantida a cota da pensão vitalícia à RUTH BELLEM, publicada no BSL 245/96, à vista das informações constantes do processo nº 25004.011336/96.

Conceder pensão vitalícia a ANA MARIA CARDOSO TOLDO, como cônjuge do ex-servidor ALBERTO TOLDO, Médico, matrícula SIAPE 603755; a partir da data do óbito em 11 de maio de 2009, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, à vista das informações constantes do processo nº 25004.928710/2009-33.

Conceder pensão vitalícia a GERALDINO SALGADO RIBEIRO como cônjuge da ex-servidora ALIETE GOMES Agente Administrativo, matrícula SIAPE 592263; a partir da data do óbito em 01 de maio de 2009, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, à vista das informações constantes do processo nº 25004.928005/2009-36.

Retificar a Portaria nº 11.860/09, publicada no DOU nº 108 de 09 de junho de 2009, fls. 33, na parte referente ao ex-servidor FELICIO SCAVONE, matrículas SIAPE 592046/6592046, onde se lê: CELIA MARIA DONTANELLE RIBEIRO SCAVONE, leia-se: CELIA MARIA FORTENELLE RIBEIRO SCAVONE. (processo nº 25004.018568/2008-33).

JOSÉ ROBERTO FALCONI

PORTARIA Nº 11.913, DE 24 DE JUNHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pelo anexo II, da Portaria MS/GM nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor JOSÉ MILTON CORREA, matrícula SIAPE nº 592787, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo, e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.925738/09).

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor HOSSEIN ALLI, matrícula SIAPE nº 592818, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo, e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.927535/09).

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor SERGIO CATUNDA DE ANDRADE E SILVA, matrícula SIAPE nº 592749, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 19% (dezenove por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo, e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.026278/07).

Retificação: Na Portaria nº 11794, de 05/05/09, publicada DOU 86 de 08/05/09, Seção 2, pág 41, na matrícula SIAPE 601718, onde se lê "...com 19% (dezenove por cento) de adicional de tempo de serviço ..." leia-se: com 21% (vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço...". (Processo nº 25004.925844/09).

JOSÉ ROBERTO FALCONI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.141 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Amândeo Righi Filho, Identidade nº 160.835/SSP-MG, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ALL SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.452/0001-01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.142 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Eugênio Monteiro de Barros, Identidade nº 06765143-0/SSP-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora V.F.S. TANNUS ASSISTENCIA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.694.983/0001-47.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.143 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Afonso Mitsuo Sawada, Identidade nº 6240.951.1/SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.565.587/0001-80.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 3.144 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Alvarino Erven de Abreu, Identidade nº 6240.951.326-7, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.573.841/0001-75.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004 e, considerando as deliberações da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 3 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.145 - Art. 1º Fica exonerada MARIA DE NAZARÉ VIEIRA SOARES, Identidade nº 551043 SEGUP/PA, da função de Diretora Fiscal na operadora FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA ORIENTAL - FAMOR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, do art. 50, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004 e, considerando as deliberações da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 3 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.146 - Art. 1º Fica exonerada MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, Identidade nº 003692 CRC/PA, da função de Liquidante na operadora EMPRODONT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, do Art. 13, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 3.147 - Art. 1º Formalizar a indicação do representante titular da Força Sindical, de que trata a alínea "n", inciso IV, do Art. 13 da Lei nº 9.961, de 2000.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Titular
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2009

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 19 de maio de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 712 - FRANCISCO CANINDÉ GERLÂNDIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº. 1343446, com a finalidade de realizar Inspeção na Empresa Boehringer Ingelheim Pharmagmbh, e Jevim Pharmaceutical (Shandong) CO LTD, a ser realizada na Alemanha/Ingelheim AM Rhein e China/Taian Hi - Tech (Shandong no período de 03 a 19 julho de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351.315963/2009-38).

